



Estado do Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍRA

LEI Nº. 1.288/2005

DATA: 06/05/2005

SÚMULA: Autoriza o Executivo a firmar convênio com a **ASSEURG - Associação dos Estudantes Universitários Residentes em Guaíra**, para subvencionar o transporte de alunos universitários que freqüentam Instituições de Ensino Superior fora do Município.

A Câmara Municipal de Guaíra, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar convênio de cooperação financeira com a ASSEURG – Associação dos Estudantes Universitários Residentes em Guaíra, sem fins lucrativos, no valor anual limitado a R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), ou repasses mensais de até R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), para o fim de subvencionar o transporte de estudantes universitários residentes no Município de Guaíra e que freqüentam cursos superiores em Instituições de Ensino nos Municípios de Marechal Candido Rondon - Pr, Umuarama - Pr e Mundo Novo - MS.

Art. 2º. Para habilitação ao convênio a interessada deverá apresentar um plano de aplicação de repasse direto dos recursos recebidos para as empresas que fazem o transporte, de modo que venham a atingir eqüitativamente todos os alunos beneficiados pelo repasse, mediante prestação de contas mensal.

Art. 3º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta da rubrica orçamentária municipal – **3.3.90.18.01.0000**.

Art. 4º. O Poder Executivo Municipal poderá regulamentar a presente Lei através de Decreto no que for necessária.

Art. 5º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaíra, em 06 de maio de 2005.

FABIAN PERSI VENDRUSCOLO
Prefeito Municipal.